



08 DE MAIO DE 2020 – 09 HORAS

PRESENTES: Presidente Maria das Graças Figueiredo Saad. Conselheiros(as): Ana Seres Trento Comin, Carlos Eduardo Sanches, Celso Augusto Souza de Oliveira, Clemencia Maria Ferreira Ribas, Décio Sperandio, Dirceu Antonio Ruaro, Fabiana Cristina de Campos, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, Flávio Vendelino Scherer, Jacir Bombonato Machado, Jacir José Venturi, João Carlos Gomes, Marise Ritzmann Loures, Oscar Alves, Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Shirley Augusta de Souza Piccioni, Sandra Teresinha da Silva e Taís Maria Mendes.

I – Expediente

a) avisos e comunicações;

b) indicações e proposições.

II – Ordem do dia

- Parecer n.º 148, de interesse do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná (Sinepe/PR), que trata de oferta de atividades na Educação Infantil durante o período de interrupção das aulas presenciais em virtude da COVID-19.

III - Outros Assuntos

I - Ordem do dia

1 A décima terceira (13ª) Sessão do Conselho Pleno, do mês de maio de 2020, foi realizada
2 a distância e por dispositivo eletrônico, após verificado o número regimental, com
3 fundamento no artigo 7.º, § 2.º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 4.230/2020, exarado pelo
4 Governador do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da
5 emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo
6 Coronavírus – COVID-19. Em consonância com o artigo 7.º do referido Decreto, os
7 titulares dos Órgãos e entidades compreendidos no artigo 1.º do mesmo ato legal
8 poderão, após análise justificada da necessidade administrativa, e dentro da viabilidade
9 técnica e operacional, suspender total ou parcialmente o expediente do Órgão ou
10 entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime
11 de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços
12 considerados essenciais, quantitativo mínimo de serviços em sistema de rodízio, através
13 de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos. A Presidente do Conselho
14 Estadual de Educação do Paraná (CEE/PR), Maria das Graças Figueiredo Saad,
15 conduziu a reunião de maneira remota, agradeceu aos Conselheiros(as) presentes e
16 demais servidores pelo empenho neste momento atípico. Fez a chamada e constatou
17 número regimental pela presença de todos os Conselheiros. Destacou que o Conselho
18 Nacional de Educação (CNE) está tomando decisões abrangentes, deixando para que os
19 órgãos e instituições decidam, conforme suas necessidades e realidade. Informou que foi
20 encaminhado ofício para a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) para
21 que se manifestasse a respeito das Escolas do Campo. Uma reunião entre a
22 Coordenação da Educação do Campo e o Conselho Estadual de Educação (CEE/PR) foi
23 marcada, mas o Coordenador daquele Departamento não compareceu. Em seguida,

24 informou que o Conselheiro Jacir Bombonato Machado foi sorteado para relatar o
25 processo que trata de questão de flexibilização das visitas *in loco* nas instituições de
26 ensino da Educação Básica. Também expôs que no dia 07 de maio de 2020, o CEE/PR
27 recebeu da Seed uma minuta de parecer que trata de regulamentação da inclusão de
28 migrantes e apátridas que estão no Estado do Paraná e solicitaram contribuições do CEE/
29 PR, a fim de subsidiar a resposta final. O documento foi encaminhado aos Conselheiros,
30 os quais podem ler e fazer sugestões até o dia 10 de maio de 2020. O documento final
31 deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação (FNCE) e depois ao CNE.
32 Citou também as várias denúncias recebidas pelo CEE/PR em relação ao calendário
33 escolar, ao ensino não presencial, ao fato de o sistema *online* não funcionar bem, à falta
34 de planejamento da Seed para o novo sistema e à falta de formação de professores.
35 Disse que foi feito um bloco das denúncias com assuntos comuns e outras foram
36 respondidas individualmente. Expôs que foi feito um protocolo, o qual se tornou processo
37 e foi encaminhado à Bicameral para pronunciamento. Destacou que há pedidos de
38 revisão da Deliberação n.º 01/20-CEE/PR, no entanto considera que não é o momento de
39 mudança, pois a referida Deliberação foi elaborada para uma situação de emergência.
40 Além disso, tem a Medida Provisória n.º 934, de 1.º de abril de 2020. Destacou que a
41 partir do momento que o Governo disser que as escolas podem voltar, o CEE/PR terá seis
42 dias para responder. Observou que após a Pandemia, cada Instituição informará suas
43 ações aos Núcleos Regionais de Educação (NREs) ou à Seed para serem ou não
44 validadas, e que cada instituição está vivendo um momento em meio a uma crise
45 educacional e não há saída emergente. Após a Pandemia, é que será possível mensurar
46 a eficácia ou não do ensino não presencial. Destacou que foi sugerido pela Conselheira
47 Ana Seres Trento Comin que os processos físicos fossem encaminhados, via malote, aos
48 NREs para os Conselheiros que não residem em Curitiba assinarem. Na sequência, a
49 Conselheira Sandra Teresinha da Silva citou dois processos físicos sobre denúncias, para
50 os quais fez parecer, foram aprovados na Câmara do Ensino Médio e da Educação
51 Profissional Técnica de Nível Médio (CEMEP), porém não se recorda de tê-los assinado.
52 Comentou que na impossibilidade da assinatura é importante encontrar outra forma de
53 amparo legal. Sugeriu conferir com a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) se existe
54 alguma contribuição sobre este assunto. Em continuidade, o Conselheiro João Carlos
55 Gomes declarou que tinha uma banca de defesa de tese na Universidade Estadual de
56 Ponta Grossa (UEPG), na qual era Presidente, e não tinha dificuldades para assinar.
57 Explicou que como os demais membros não poderiam assinar, somente a assinatura do
58 Presidente validava o processo. A Conselheira Sandra Teresinha da Silva questionou ao
59 Conselheiro João Carlos Gomes se existe algum documento legal sobre esse
60 procedimento, o qual respondeu que a própria Reitoria da UEPG baixou uma Portaria
61 normatizando sobre a assinatura do Presidente da banca. Na sequência, o Conselheiro
62 Carlos Eduardo Sanches explicou que esta prática já está sendo utilizada, como ato
63 constante, em diversas regiões do país e que o Tribunal de Contas está aceitando
64 assinaturas digitais. Explicou que no computador é possível fazer as assinaturas digital ou
65 eletrônica e algumas até são gratuitas, e cada vez mais estão sendo reconhecidas e
66 validadas. Disse que existe um Decreto Federal, o qual não se recorda o número, que
67 dispõe sobre o assunto. Em seguida, o Conselheiro João Carlos Gomes contou uma
68 experiência em relação a um documento enviado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento
69 da Educação (FNDE), o qual não localizou sua assinatura. O Conselheiro informou que

70 somente conseguiu resolver a situação porque possuía o e-mail enviado ao respectivo
71 Órgão, o qual escaneou e enviou como comprovante, sendo aceito. O Conselheiro Celso
72 Augusto Souza de Oliveira explicou que todo servidor pode ter assinatura eletrônica pelo
73 próprio cadastro que tem no Governo. Disse que a assinatura digital, quando reconhecida,
74 tem o mesmo efeito de assinatura validada em cartório. Informou ainda que a assinatura
75 digital pode ser feita nas agências dos Correios, na Caixa Econômica Federal, dentre
76 outros órgãos. A Conselheira Sandra Teresinha da Silva manifestou preocupação com sua
77 assinatura, por se tratar de um processo que trata de cessação de escola. A Secretária-
78 Geral do CEE/PR Claudia Mara dos Santos explicou que levará em mãos para que a
79 Conselheira Sandra Teresinha da Silva possa assinar e que para os Conselheiros que não
80 residem em Curitiba, será enviado via Sedex. Com a palavra, a Presidente do CEE/PR,
81 Maria das Graças Figueiredo Saad, esclareceu que, dentro da legalidade, o que for
82 possível fazer a respeito das assinaturas será feito. Neste sentido, o Conselheiro Oscar
83 Alves considerou que pode haver uma saída, dependendo da decisão da Presidente do
84 CEE/PR, semelhante a que fez a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) da UEPG. Disse
85 que leu o Regimento e se a Presidente do CEE/PR não quiser optar pela sugestão do
86 Conselheiro João Carlos Gomes, é possível alterar o artigo 18 do Regimento do CEE/PR,
87 ou nos processos físicos somente a Presidente assinar. A Conselheira Ana Seres Trento
88 Comin, que também precisa assinar um processo, informou que é possível utilizar o
89 token que ela possui na Seed, feito enquanto era Secretária da Pasta. Acredita que se
90 preferirem, também poderá ser enviado pelo malote, pois é bem seguro. Na sequência, a
91 Conselheira Fabiana Cristina de Campos informou sobre os encaminhamentos dados
92 pelo Governador do Paraná em relação à contenção na distribuição de água tratada, em
93 decorrência do longo período de estiagem no estado. Em continuidade, a Conselheira
94 Taís Maria Mendes falou sobre a questão dos multianos, disse que gostaria de saber
95 como está essa questão, haja vista que tem conhecimento de que a Conselheira relatora
96 encaminhou para a Seed. Também citou a questão do questionamento feito pelo
97 Conselho Regional de Biblioteconomia referente à verificação da falta de biblioteca na
98 instituição de ensino Curitiba Cursos Técnicos LTDA. Nesse sentido, a relatora do
99 Processo solicitou ajuda à CEMEP. Disse que o processo foi aprovado no dia anterior e o
100 leu para o Colegiado. O CEE/PR questiona como este Centro, com curso técnico, não tem
101 biblioteca. Assim, fez a leitura do Parecer n.º 131/2020. Apesar da aprovação do referido
102 Parecer, há ainda a questão da Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, cujo documento assinado
103 à época diverge do veiculado no *site* do CEE/PR. Com a palavra, a Conselheira Sandra
104 Teresinha da Silva considerou que a Conselheira Taís Maria Mendes trouxe a discussão
105 para o Conselho Pleno para que todos tivessem conhecimento. Destacou que é preciso
106 ter cuidado para que o CEE/PR não fique em uma situação de vulnerabilidade em relação
107 ao parecer aprovado e observou que o Assessor Jurídico José Roberto Faria fez uma
108 análise e que há diversos pontos divergentes na Deliberação veiculada no *site* em relação
109 àquela assinada. Porém, na Câmara, em que pese o referido Parecer, tem-se o cuidado
110 de preservar o CEE/PR e os atos regulatórios já exarados. Mencionou a importância de
111 se observar com cuidado as demandas que chegam no CEE/PR. O Conselheiro Oscar
112 Alves expôs que o encaminhamento da referida Câmara foi dado para aprovar o processo
113 da Conselheira Taís Maria Mendes. Mas ressaltou que é preciso resolver o problema da
114 duplicidade da Deliberação n.º 03/13-CEE/PR. Por isso que a resposta da Conselheira
115 Taís Maria Mendes foi a de devolver para a Seed. Ressaltou que daqui para frente, as

116 medidas que deverão ser tomadas serão de ordem administrativa para restabelecer a
117 Deliberação n.º 03/13-CEE/PR. Disse que a Deliberação n.º 03/13-CEE/PR que está no
118 *site* do Órgão prevê biblioteca. No seu entendimento, a biblioteca deve constar nos
119 relatórios das Comissões. Nesta esteira, a Presidente Maria das Graças Figueiredo Saad,
120 sobre a questão da biblioteconomia, expôs que se trata de uma situação delicada, já que
121 os problemas estão chegando no CEE/PR, e não são da competência do Órgão.
122 Observou que o CEE/PR não tem como exigir que a escola tenha este ou aquele
123 departamento, no caso a biblioteca. Informou que participará de uma reunião remota com
124 as servidoras da Seed Adriana Kampa, Maria Goreti Arantes Soares, o chefe do Núcleo
125 de Tecnologia e Informação, Sr. Luiz Paulo, e representantes do Instituto Paranaense de
126 Desenvolvimento Educacional (Fundepar), no dia 12 de maio de 2020, de forma remota, e
127 pediu que o Assessor Jurídico José Roberto de Faria, a Coordenadora Pedagógica Izes
128 Neira Kuchpil e um representante do setor administrativo deste Órgão também participem
129 para saberem o que está acontecendo. No seu entendimento, é ruim quando as pessoas
130 fazem leis, sem ter conhecimento do assunto, pois nem todos os municípios e escolas
131 possuem condições de atender ao que está posto em determinados atos legais. Disse
132 ainda que o Senador Flávio Arns está analisando estas questões, para que todas as
133 escolas possam cumprir o disposto na lei. Acrescentou que informará na referida reunião
134 que o CEE/PR normatiza, mas a execução é dever do Estado. Também mencionou ser
135 desagradável publicar uma lei hoje e, no futuro, ser obrigada a contradizer tudo o que foi
136 dito. Nesse contexto, o Conselheiro Dirceu Antonio Ruaro disse que o FNDE resolveu
137 com os municípios que se a escola informar que tem biblioteca tem que ter bibliotecário.
138 Assim, os municípios estão informando que possuem sala de leitura. Ainda sobre este
139 assunto, a Conselheira Taís Maria Mendes disse que uma das questões levantadas pelas
140 Comissões de verificação foi a questão das bibliotecas e que este assunto, dada a sua
141 amplitude, não se esgota nessa reunião. Por isso, a urgente necessidade de rever a
142 Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, pois o assunto certamente vai chegar nas escolas e nos
143 Núcleos Regionais de Educação (NREs). Na sequência, a Presidente do CEE/PR
144 informou que seria feita a leitura do parecer n.º 148, de interesse do Sindicato dos
145 Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná (Sinepe/PR), que trata de
146 oferta de atividades na Educação Infantil durante o período de interrupção das aulas
147 presenciais em virtude da COVID-19. Os relatores são todos os Conselheiros e
148 Conselheiras que compõem a Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental
149 (CEIF). O Conselheiro Carlos Eduardo Sanches fez a leitura e justificou os fundamentos
150 legais que amparam a decisão da Câmara. Após a leitura, a Presidente do CEE/PR
151 expôs que o Parecer é Técnico, e não está em discussão ou votação, foi apenas para o
152 Conselho Pleno tomar ciência, já que a Câmara é terminativa. O Conselheiro João Carlos
153 Gomes prestou dois esclarecimentos: a) no início da fala do Conselheiro Carlos Eduardo
154 Sanches, este disse que seria um procedimento semelhante ao que houve com a Câmara
155 de Educação Superior (CES), o que não houve, pois este procedimento não é igual ao
156 que foi adotado na CES; b) a CES trouxe a proposta para o Pleno, o qual decidiu que
157 seria um Parecer. A Presidente do CEE/PR disse que foi sugestão do Conselheiro Oscar
158 Alves que fosse Parecer Técnico, expôs que todo o trâmite foi feito conforme o Pleno
159 decidiu. O Conselheiro João Carlos Gomes insistiu que na Reunião Ordinária do mês de
160 abril, o Pleno encaminhou para a CES e depois para a CEIF. O Pleno decidiu que seria
161 um Parecer Técnico. A CES não decidiu. A Presidente Maria das Graças Figueiredo Saad

162 ressaltou que o Regimento Interno do CEE/PR, artigo 13, consta que a Câmara é
163 terminativa. O Conselheiro Oscar Alves questionou em qual parte do Regimento consta
164 que a Câmara é terminativa. Ressaltou que as Câmaras têm caráter terminativo apenas
165 quando se tratar de avaliação, regulação ou supervisão. Neste caso, a Câmara não
166 possui essa prerrogativa, conforme artigo 7 do referido Regimento. A Presidente do CEE/
167 PR expôs que no seu entendimento, a Câmara tem caráter terminativo. Disse que é uma
168 Deliberação porque a escola está regularizada. Estamos normatizando em processo de
169 epidemia e a Câmara é específica para este assunto, sendo que os Conselheiros têm
170 toda competência para elaborar o documento apresentado. Disse que a União Nacional
171 dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) está, neste momento, reunida para
172 discutir esse assunto da Educação Infantil. O Conselheiro Oscar Alves disse que o
173 encaminhamento transgredir o regulamento. A Presidente do CEE/PR solicitou que fosse
174 decidido da melhor forma possível e que fosse respeitada a opinião de todos os
175 Conselheiros. O Conselheiro Oscar Alves novamente ressaltou que as Câmaras têm
176 caráter terminativo quando se tratar de regulação, supervisão e avaliação. Em seguida,
177 leu o artigo 13 do Regimento, parágrafos 1º, 2º e 3º, bem como o artigo 1.º da
178 Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, e ressaltou que não se trata de opinião pessoal, são os
179 documentos que regimentam. De acordo com os documentos, este não é o caso. Em
180 seguida, leu a solicitação do Sinepe, frisando que o encaminhamento está equivocado. O
181 Conselheiro Oscar Alves afirmou ser necessário decidir o encaminhamento. Destacou o
182 assunto em pauta e lembrou que na Sessão de segunda-feira (04/05/2020) foi decidido
183 que não precisaria de sorteio e que todos os membros da CEIF foram escolhidos como
184 relatores no Pleno. O Conselheiro Oscar Alves disse que o documento do Sinepe é para
185 alterar a Deliberação n.º 01/20-CEE/PR, e isso é assunto do Pleno, nunca da Câmara. A
186 Conselheira Clemencia Maria Ferreira Ribas disse que concorda com o Conselheiro
187 Oscar Alves, mas que a Câmara tratou de assunto pedagógico. O Conselheiro Carlos
188 Eduardo Sanches disse que a Câmara agiu em consonância com o Parecer do CNE, que
189 não recomenda atividade não presencial para Educação Infantil, e com base na legislação
190 vigente, que não permite Educação a Distância para essa etapa de ensino, bem como na
191 capacidade técnica de seus membros. Frisou que o Parecer foi aprovado por
192 unanimidade na CEIF e que esta matéria não está no Pleno. O Conselheiro João Carlos
193 Gomes disse que por questão de legalidade o assunto é inerente ao Pleno sim, o qual
194 poderá ou não estar de acordo com o exarado pela CEIF. A Decisão tem que ser do Pleno
195 e não da Câmara. Disse ter certeza de que todos os membros da Câmara são de
196 altíssima competência. O Conselheiro Carlos Eduardo Sanches disse que quando a
197 matéria chegou na Câmara, a CEIF entendeu que não haveria razão para modificar o que
198 consta na Deliberação e tomou esta decisão. O Conselheiro Oscar Alves disse não se
199 tratar do mérito do Parecer e sim da competência da Câmara. O Conselho Pleno não
200 delegou à Câmara a competência de tomar a devida decisão. Alertou à Presidente do
201 CEE/PR que o Sinepe é uma entidade jurídica e poderá exigir que o Conselho exerça a
202 sua função. O Conselheiro Carlos Eduardo Sanches disse que a CEIF tentou viabilizar
203 rapidamente a demanda, mas com base nos termos do CNE. A Conselheira Marise
204 Ritzmann Loures ressaltou que há mais de duas mil escolas aguardando um
205 posicionamento do CEE/PR. O Conselheiro Oscar Alves expôs que por questão de
206 ordem, a competência é do Pleno e não da Câmara. Precisa colocar o Parecer para
207 análise do Pleno. Destacou que pode haver recurso administrativo. A Presidente do CEE/

208 PR entende que se trata de assunto de regulação de atividades, da vida escolar. O
209 Conselheiro Dirceu Antônio Ruaro disse que o entendimento da Câmara também é de que
210 o assunto é de regulação, pois está regulando as atividades para este período de
211 pandemia. Entende que a Deliberação está legalmente fundamentada e que não é
212 possível aprovar decisão contrária. Se outros Conselhos Estaduais aprovaram, o do
213 Paraná não pode fazê-lo. Se for necessário apresentar para anuência ou não do Pleno,
214 acredita que o Parecer da CES, apresentado na Reunião Ordinária de abril, precisará ser
215 cassado. Por questão de ordem, o Assessor Jurídico José Roberto Faria disse que teve
216 acesso aos autos e que o pedido do Sinepe não diz respeito à consulta e sim alteração da
217 Deliberação n.º 01/20-CEE/PR, portanto é de competência do Pleno. O Assessor
218 esclareceu que no seu entendimento a decisão se dá em função do que foi apresentado
219 pelo interessado e não do que será decidido. Está claro que o Sinepe pleiteia a alteração
220 da Deliberação n.º 01/20-CEE/PR, assim não cabe a um fragmento do Conselho decidir.
221 O Conselheiro Carlos Eduardo Sanches disse que a CEIF tem que se reunir e tomar uma
222 decisão. O Conselheiro Oscar Alves sugeriu que o Pleno se manifestasse. A Conselheira
223 Taís Maria Mendes disse que isso já foi decidido no Pleno do dia 04/05/2020, quando foi
224 encaminhado à Câmara, por ser matéria pertinente à CEIF. O Conselheiro João Carlos
225 Gomes disse que o Pleno não transferiu a responsabilidade para a Câmara, apenas
226 solicitou um Parecer. A Conselheira Sandra Teresinha da Silva disse que não discutirá a
227 questão do mérito e pediu que todos pensem com cuidado. Ressaltou que o assunto está
228 previsto no Regimento. A matéria é de regulação. Lembrou que a matéria entrou no CEE/
229 PR na segunda-feira, dia 04/05/2020, e que o Pleno solicitou análise da CEIF, a qual
230 entendeu que não é para alterar a Deliberação n.º 01/2020-CEE/PR. Ressaltou que o
231 processo da CES retornou para o Pleno com proposta de Deliberação. Se fosse apenas
232 Parecer, não voltaria para o Pleno. No caso da CEIF, o Pleno delegou sim a decisão do
233 assunto em tela. Assim, não precisa retornar ao Pleno. Houve encaminhamento formal à
234 Câmara. Então, do ponto de vista legal, está resguardado. A Câmara apresentou ao
235 Conselho Pleno. É uma questão de regularidade e que concorda com a Presidente em
236 todos os aspectos. Com a palavra, o Conselheiro Oscar Alves fez um apelo sobre a
237 interpretação das normas deste Colegiado. Disse que a Conselheira Sandra Teresinha da
238 Silva está equivocada e que o parágrafo 1.º do Regimento prevê a expedição de atos
239 legais e que a Deliberação n.º 01/2020-CEE/PR não é um ato legal. O artigo 2.º trata do
240 que são considerados atos alegais. O Conselheiro frisou que não foi delegado à Câmara
241 a solução do problema, mas encaminhado à CEIF para que fizesse uma proposta e
242 apresentasse ao Pleno. Nesse sentido, lembrou que a Presidente comunicou que todos
243 os membros seriam relatores. Disse que qualquer decisão que não respeite as normas
244 pode ensejar a submissão judicial deste assunto, alegando que o CEE/PR não está
245 cumprindo as próprias normas. O Conselheiro Celso Augusto Souza de Oliveira expôs
246 que relutou em se manifestar, mas como existem dois posicionamentos pautados em
247 convicções distintas, sugeriu que escutassem a gravação da sessão anterior para saber a
248 quem foi delegado. O Conselheiro Jacir José Venturi disse que o Sinepe fez um pedido
249 para alterar a Deliberação n.º 01/2020-CEE/PR dentro dos preceitos. Em seguida, disse
250 que um parecer está aquém de uma deliberação. Assim, entende que a decisão teria que
251 ser do Pleno. No entanto, disse que aceita a decisão tomada. O Conselheiro Décio
252 Sperandio falou que o pedido do Sinepe é muito claro e temos que dar uma resposta ao
253 solicitante. A questão polêmica é manter ou alterar a Deliberação n.º 01/2020-CEE/PR. A

254 matéria foi à Câmara para ouvir os especialistas. A Câmara, implicitamente diz que não
255 quer alterar o artigo 2.º da Deliberação 01/2020-CEE/PR, mas coloca uma alternativa e
256 coloca um rol de atividades. Quando se está diante de um impasse, coloca-se em
257 discussão. A Conselheira Ana Seres Trento Comin entende que à CEIF foi demandado o
258 Parecer, mas surgiu este impasse. Disse que concorda que a Câmara deva se reunir para
259 olhar novamente a questão. A Conselheira Clemencia Maria Ferreira Ribas, como
260 Presidente da CEIF, retirou o Parecer para não entrar em desacordo com os demais
261 membros do Colegiado. O Conselheiro Carlos Eduardo Sanches informou que estava
262 consultando os demais membros da Câmara, via whatsapp, para formular proposta de
263 alteração. Com a palavra, o Conselheiro Jacir Bombonato Machado disse estar chateado
264 com a situação gerada e questionou por que a Assessoria Jurídica do CEE/PR não se
265 manifestou quando foi delegado à CEIF. Informou que apresentarão nova proposta na
266 próxima Reunião Ordinária. A Conselheira Ana Seres Trento Comin concorda em haver
267 uma reunião extraordinária para discutir o assunto, contudo o Conselheiro Carlos Eduardo
268 Sanches não concorda e relata que não participará. Sobre isso, a Conselheira Ozélia de
269 Fátima Nesi Lavina disse que se deixarmos para o próximo mês não estamos atendendo
270 ao Sinepe e disse entender que deveria ter sido submetido ao Pleno. O Conselheiro
271 Carlos Eduardo Sanches comentou que esta observação da Conselheira Ozélia de
272 Fátima Nesi Lavina deveria ter sido posta durante a reunião da CEIF. O Conselheiro João
273 Carlos Gomes ressaltou que o momento é de excepcionalidade e que não se pode
274 aguardar o mês que vem, dada a emergência da situação. Se for para voltar para a
275 Câmara, é necessário haver uma reunião extraordinária. Sugere que seja realizada no
276 início da próxima semana. O Conselheiro Jacir José Venturi disse que reforça essas
277 palavras, dada a situação de emergência. E se a decisão for para o próximo mês não terá
278 mais validade. A Conselheira Fátima Aparecida da Cruz Padoan expôs que se preocupa
279 com essa condução e entende que por mais que haja divisões, temos que ser fortes.
280 Pontuou que na Reunião Ordinária de abril, a CES deveria trazer uma proposta ao Pleno
281 e houve várias contribuições dos Conselheiros. Considera importante uma reunião
282 extraordinária. O Conselheiro Carlos Eduardo Sanches concorda em discutir novamente a
283 matéria na Reunião Ordinária de junho. Ressaltou que o processo deveria ter entrado
284 com 48 horas de antecedência no CEE/PR, mas entrou na segunda-feira, dia 04/05/2020,
285 e foi encaminhado nesse mesmo dia para Parecer da CEIF. A Câmara poderá decidir em
286 realizar ou não uma reunião extraordinária, mas ele não participará. O Conselheiro Oscar
287 Alves frisou que o problema é de encaminhamento. A Conselheira Fátima Aparecida da
288 Cruz Padoan disse que o assunto deveria ser discutido no Pleno. Assim, corrobora com a
289 sugestão dada pelo Conselheiro Celso Augusto Souza de Oliveira em resgatar a gravação
290 da Sessão anterior para verificar o que foi decidido. Após, sugere a realização de uma
291 reunião extraordinária do Pleno. A Conselheira Sandra Teresinha da Silva disse que, em
292 conformidade com o Regimento, a Câmara encaminha o Parecer para análise do
293 Colegiado. Disse ainda que nunca viu o Pleno anular um parecer da Câmara. A
294 Conselheira também falou sobre a importância de observar o precedente que se está
295 abrindo e que poderão ser graves. O Conselheiro Oscar Alves corroborou a fala da
296 Conselheira Fátima. Ressaltou que a Competência é do Pleno e que a CEIF foi designada
297 como relatora, como é de praxe no CEE/PR. Assim, a matéria não deve retornar à CEIF. A
298 Presidente do CEE/PR, após ouvir todas as falas, disse que a CEIF fez um trabalho
299 maravilhoso, lembrou que se trata de um assunto emergencial. Contudo, tem que ouvir

300 o que cada Conselheiro pensa a respeito do assunto. O Conselheiro Flávio Vendelino
301 Scherer entendeu que a matéria iria para a Câmara para apresentar o estudo, não para
302 terminar o assunto. Achou o parecer fantástico. Mas tem que decidir se é um parecer
303 técnico. Se for, fica encerrado o assunto. A Presidente do CEE/PR sugere que seja
304 marcada uma reunião extraordinária na segunda-feira (11/05/2020), pois o Sinepe não
305 pode ficar esperando. Diante disso, a Câmara faria um parecer. Sobre isso, o Conselheiro
306 Dirceu Antônio Ruaro informou sobre sua impossibilidade de comparecimento caso a
307 reunião ocorra naquela data. O Conselheiro Carlos Eduardo Sanches concorda em ouvir
308 a gravação e comunicou que a CEIF apenas noticiou ao Colegiado um Parecer aprovado
309 e não o colocou para anuência do Pleno. A Presidente do CEE/PR disse que vai ouvir a
310 gravação, e se estiver dito que era competência da CEIF, encerra-se o assunto, caso
311 contrário o Pleno se manifestará. Também informou que será marcada a data da reunião
312 extraordinária. Assim, será encaminhada a gravação para que todos os Conselheiros
313 possam ouvi-la, com vistas à posterior discussão sobre o assunto. A Conselheira Sandra
314 Teresinha da Silva disse que a Presidente Maria das Graças Figueiredo Saad foi assertiva
315 no encaminhamento. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do CEE/PR agradeceu a
316 presença de todos(as), cumprimentou os aniversariantes de maio e encerrou a Sessão às
317 13h30min.

A presente Ata é registro fiel do ocorrido na reunião acima identificada e foi lavrada por mim, Claudia Mara dos Santos, Secretária-Geral do CEE/PR/PR, que assino com a Senhora Presidente e os(as) Senhores(as) Conselheiros(as).

CLAUDIA MARA DOS SANTOS _____

MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD _____

ANA SERES TRENTO COMIN _____

CARLOS EDUARDO SANCHES _____

CELSO AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA _____

CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS _____

DÉCIO SPERANDIO _____

DIRCEU ANTONIO RUARO _____

FLÁVIO VENDELINO SCHERER _____

FABIANA CRISTINA DE CAMPOS _____

FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN _____

JACIR BOMBONATO MACHADO _____

JACIR JOSÉ VENTURI _____

JOÃO CARLOS GOMES _____

MARISE RITZMANN LOURES _____

OSCAR ALVES _____

OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA _____

SANDRA TERESINHA DA SILVA _____

SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI _____

TAÍS MARIA MENDES _____